



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 14/2021/PRAE

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de julho de 2021.

EDITAL Nº 06/2021/PRAE/UNILA

AUXÍLIO DIGITAL - DOAÇÃO DE APARELHOS CELULARES

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2020/GR, de 18 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais na UNILA e Portaria nº 123/2020/GR, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº8/2020/COSUEN de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 - que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO Ofício nº222/2020 da Reitoria, do Departamento de Educação à Distância e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

Torna público o Edital Nº06/2021/PRAE/UNILA de Auxílio Digital - Doação de aparelho celulares para discentes que tenham necessidade de equipamento para acompanhamento do ensino remoto.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação na UNILA, que não disponham de recursos para a aquisição de equipamento eletrônico para acompanhamento do ensino remoto da universidade.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente edital é destinado aos discentes de cursos de graduação da UNILA com matrícula ativa em no mínimo 03 disciplinas no semestre letivo 2020.9, com renda per capita comprovada de até 1 e ½ salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O discente que não estiver com matrícula ativa em no mínimo 03 disciplinas estará automaticamente indeferido e não seguirá para a fase de análise de renda.

3. DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 O presente edital prevê doação de aparelhos celulares recebidos por meio do Ato de Destinação de Mercadorias nº 1000100/013/2021, solicitados através do Ofício nº 022/2020/REITORIA - UNILA, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Unidade de Foz do Iguaçu/PR.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os discentes que desejarem concorrer ao presente edital, deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	05 de julho de 2021
Período de inscrição pelo INSCREVA	05 a 23 de julho de 2021
Período de análise da documentação	24 de julho a 04 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	05 de agosto de 2021
Prazo para apresentação de Recurso pelo sistema INSCREVA	06 a 09 de agosto de 2021
Período de análise de Recurso	10 a 12 de agosto de 2021
Divulgação do resultado final	13 de agosto de 2021
Entrega dos celulares presencialmente em Foz do Iguaçu	Terceira semana de agosto de 2021 - a ser agendado por e-mail com os alunos - seguido de Assinatura do Termo de Doação
Prazo limite para retirada do celular	31/08/2021

Parágrafo único. O aparelho que não for retirado pelo discente até a data limite prevista no cronograma, será destinado a outro discente tendo o requerente perdido o direito ao recebimento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente edital serão realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA, no link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1504/subscriptions/new>

5.2 Ao realizar sua inscrição, o discente declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas, podendo estas serem consultadas posteriormente conforme necessidade da instituição.

5.3 O candidato deverá realizar a inscrições por meio da plataforma INSCREVA, atentando para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

Etapa 1: Preenchimento obrigatório do **formulário de inscrição** onde o candidato declara não possuir equipamento para acompanhar as aulas remotas;

Etapa 2: Ter matrícula ativa em no mínimo 03 disciplinas;

Etapa 3: Anexar os documentos comprobatórios para aferição de renda per capita, conforme descritos abaixo:

1. Extrato bancário em nome do candidato referente aos últimos três meses (será observada a compatibilidade entre a movimentação e a declaração realizada); e
2. Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO I);

e;

1. Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal em nome do (as) discente ou dos pais/ familiares.

Parágrafo único. O candidato que for indeferido na etapa 2 por não possuir matrícula em no mínimo três disciplinas não seguirá para a etapa 03.

5.4 A cópia do CadÚnico está disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

5.5 As declarações fornecidas pelos candidatos devem conter assinatura a próprio punho, não sendo aceitas declarações que não estejam assinadas.

5.6 A renda declarada na autodeclaração de renda familiar per capita é referente à soma da renda do conjunto familiar dividida pelo número de componentes familiares, desta forma não serão aceitas informações que constem a renda per capita R\$0.

5.7 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou por meios diferentes dos estabelecidos neste edital.

5.8 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultará no indeferimento do pedido.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizados para este edital 400 aparelhos celulares.

6.2 Caso o número de candidatos deferidos seja superior ao número de aparelhos disponíveis, a PRAE atenderá por ordem de classificação per capita (da menor para a maior) até o número máximo de 400 discentes, considerando o número de aparelhos disponibilizados neste edital.

Parágrafo único. Os aparelhos já foram todos testados pela comissão composta por servidores de diferentes setores da UNILA. A PRAE não se responsabiliza por eventuais defeitos e não realizará trocas

depois da assinatura do termo de entrega.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos deferidos será baseada na renda per capita familiar de até 1 e ½ salários mínimos dos inscritos, mediante classificação de renda da menor para a maior.

7.2 Após a classificação, caso o número de inscritos seja maior que o número de aparelhos disponíveis, será utilizado como critério de prioridade para o atendimento:

7.2.1 Os discentes que ingressaram na universidade pela cota renda do SISU (L1, L2, L9 e L10) ou como reserva de vagas nos processos internacionais.

7.2.2 Discentes que estiverem matriculados em maior número de disciplinas.

8. DO RESULTADO E DO PERÍODO DE RECURSO

8.1 O discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso conforme cronograma deste edital.

8.2 O recurso deverá ser realizado pelo sistema INSCREVA nas datas definidas no cronograma do presente edital.

8.3 Sobre o resultado final não caberá recursos junto à PRAE;

8.4 Todos os resultados (resultado preliminar e resultado final) serão divulgados nas datas previstas no cronograma no site da PRAE/UNILA:

https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_val

9. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

9.1 A entrega do equipamento ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade de Doação, o qual deverá ser assinado pelo discente beneficiário, sendo entregue apenas um aparelho por discente.

Parágrafo único. Após a assinatura do termo de responsabilidade de doação o discente não poderá pedir a substituição de aparelho.

9.2 A entrega será realizada na Unidade UNILA, no Jardim Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, com data e hora agendadas, as quais serão informadas ao discente pelo e-mail institucional.

Parágrafo Único. O discente não poderá fazer escolha sobre o modelo do aparelho.

9.3 Após a data limite (conforme cronograma no item 4 deste edital) de entrega dos aparelhos celulares, o discente deferido que não fizer a retirada perde o direito de reclamar pelo mesmo, sendo este destinado a outro discente.

9.4 O discente deferido neste edital que decidir pelo cancelamento do curso e/ou trancamento de matrícula durante o período de seis meses, terá que fazer a devolução do aparelho celular à PRAE/UNILA.

Parágrafo único. No ato do trancamento e ou cancelamento junto a PROGRAD o discente constará com pendência junto à PRAE, não sendo possível dar andamento aos referidos processos administrativos.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO USO

10.1 Os celulares disponibilizados não acompanham chip.

10.2 A aquisição do chip e habilitação dos telefones, bem como aquisição de planos, se vier a ser necessário, serão de responsabilidade dos discentes beneficiados, não se responsabilizando a UNILA por quaisquer recursos (físicos e/ou financeiros) para conectividade.

10.3 A UNILA não é responsável por qualquer conserto total e/ou de parte do aparelho após a assinatura do termo de doação.

Parágrafo único - Os aparelhos celulares - em função da sua forma de aquisição - não possuem garantia de fábrica ou de qualquer tipo, assim a UNILA não é responsável pela garantia do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

11.2 Eventuais casos omissos serão analisados pela PRAE.

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 15:48)

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAE (10.01.05.22)

Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/07/2021** e o código de verificação:

9c2e8e43d5